CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
26/11/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 12 DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 93 de 2024 – Institui o Projeto Educação Animalista destinado à rede pública escolar municipal.
PROPONENTE: Comissão Permanente de Proteção e Direitos dos Animais.
RELATOR: Vereador Professor Santello (União Brasil)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL
PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

RECEBIDO EM: 26/11/24 às 14:24
Diretoria Legislativa

## I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da manifestação da Comissão Permanente de Educação, a respeito do Projeto de Lei Ordinária nº 93 de 2024 que institui o Projeto Educação Animalista destinado à rede pública escolar municipal.

Esta proposição é de autoria da Comissão Permanente de Proteção e Direitos dos Animais, composta pelos vereadores Serginho Ribeiro, Cleverson Sibulski e Professora Beth Leal.

Segundo a justificativa apresentada esta lei visa ampliar a educação ambiental sobre os animais, na rede pública escolar municipal, em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Os objetivos incluem conscientizar crianças sobre o bem-estar animal, promover o respeito e evitar maus-tratos, incentivar a adoção responsável e informar sobre direitos e responsabilidades dos tutores.

O projeto contará com atividades extraclasse, cuidados com animais comunitários, inclusão de temas no currículo, palestras com profissionais da área, exibição de materiais audiovisuais e campanhas de conscientização. Além disso, permite a permanência de animais comunitários nas escolas, desde que sejam acolhidos e devidamente cuidados pela comunidade escolar, sem comprometer a segurança e bem-estar de todos.

## II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 43, IV, fui designado para ser Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 93 de 2024, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores Integrantes desta Comissão.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 6141/2012, em seu art. 9º, que confere aos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde a atribuição de promover e proteger a saúde humana e animal, controlar doenças e agravos à saúde, preservar o meio ambiente, inclusive o do trabalho e defender a vida, assim como determina em ser art. 187, que proíbe a criação ou manutenção de animais, sem as devidas condições nos estabelecimentos que produzem, fabricam, comercializam, manipulam ou conservam produtos alimentícios, que representem risco a saúde humana, ao bem estar ou segurança das pessoas ou que, pelo seu número ou pela inadequação das instalações possam se constituir em fonte de infecções ou fator de transmissão de doenças ou que provoquem insalubridade ambiental, caberá a Secretaria Municipal de Educação, através das direções dos estabelecimentos de ensino criar normas e diretrizes para a permanência dos animais nos estabelecimentos de ensino, observando suas condições de saúde, alimentação e higiene dos animais.

Dessa forma, por reconhecer o Projeto de Lei nº 93/2024 que institui a Educação Animalista na Rede Pública Municipal de Ensino, é de suma importância na formação de uma consciência ambiental nas escolas e centros municipais de educação. Esta iniciativa, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promove o respeito e o cuidado com os animais, fundamentais para evitar maus-tratos. Além disso, a inclusão de atividades educacionais e a conscientização sobre a adoção responsável fortalecerão uma cultura de proteção animal em nossa comunidade. A permissão para a permanência de animais nas escolas, sob cuidados adequados, enriquecerá a experiência educativa dos alunos.

Portanto, esse projeto é um passo crucial para um futuro mais solidário e responsável.

Diante do exposto, manifesto voto favorável ao Projeto de Lei Projeto Ordinária nº 93 de 2024, que institui o Projeto Educação Animalista destinado à rede pública escolar municipal.

É o meu Voto.

**Professor Santello**
Vereador/ União Brasil /Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator, os Vereadores da Comissão de Educação, pela totalidade de seus membros, manifestam-se favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 93 de 2024.

Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 25 de novembro de 2024.

**Professora Beth Leal**
Vereadora/Republicanos/Secretária

**Professora Liliam**
Vereadora/PT/Membro